



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 011/2021
CONTRATO Nº 084/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FLORESTA DO ARAGUAIA, devidamente escrito no CNPJ 18.206.916/0001-68, doravante denominado CONTRATANTE, com sede à AV. J.K, S/N, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000, representada neste ato pelo Sr. ALEXSANDRO SANTOS SANTIAGO, Secretário de Meio Ambiente, portador do CPF nº 995.357.931-87, residente na Av. Para, nº 6153, Centro de Floresta do Araguaia – PA e, de outro lado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, a empresa, D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 17.832.852/0001-48, estabelecida à RIO TAPAJOS N 180, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-031, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) DALVA ROCHA FERREIRA, residente na RUA RIO TAPAJÓS Nº180, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-031, portadora do CPF 376.058.012-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, com fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de construção e elétricos em geral, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 17.957,06 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos). Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos do FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

1.3 Consideram-se os objetos, para fins do disposto do Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 013/2021/SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011247	ADESIVO PLÁSTICO 75G - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	15,00	4,390	65,85
	ADESIVO PLÁSTICO 75G				
011248	ADESIVO PLÁSTICO 17G - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	3,200	32,00
	ADESIVO PLÁSTICO 17G				
011293	Cadeado 20 mm Cr - Marca.: PADO	UNIDADE	3,00	11,890	35,67
	Cadeado 20 mm Cr				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

011294	Cadeado 25 mm Cr - Marca.: PADO	UNIDADE	3,00	14,990	44,97
	Cadeado 25 mm Cr				
011295	Cadeado 30 mm Cr - Marca.: PADO	UNIDADE	3,00	15,450	46,35
	Cadeado 30 mm Cr				
011296	Cadeado 35 mm Cr - Marca.: PADO	UNIDADE	3,00	20,990	62,97
	Cadeado 35 mm Cr				
011310	Cal branco 5 kg - Marca.: FORTEX	UNIDADE	40,00	9,490	379,60
	Cal branco 5 kg				
011321	Cordas em nylon / média - Marca.: SÓ CORDAS	METRO	50,00	2,490	124,50
	Cordas em nylon / média				
011322	Enxadas em aço - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	2,00	32,500	65,00
	Enxadas em aço				
011327	Facas para roçadeira - Marca.: COLLINS	UNIDADE	25,00	38,990	974,75
	Facas para roçadeira				
011329	Fita veda rosca 18 mm X 25m - Marca.: ADERE	UNIDADE	5,00	5,490	27,45
	Fita veda rosca 18 mm X 25m				
011339	Interruptor simples redondo - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	3,00	3,250	9,75
	Interruptor simples redondo				
011340	Interruptor 02 simples c/esp. - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	3,00	7,900	23,70
	Interruptor 02 simples c/esp.				
011343	Joelho interno preto ó - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	1,950	9,75
	Joelho interno preto ó				
011347	Joelho soldável / rosca 25mmx1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	5,490	27,45
	Joelho soldável / rosca 25mmx1/2				
011348	Joelho 90° soldável 20 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	0,460	2,30
	Joelho 90° soldável 20 mm				
011350	Joelho esgoto 100 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	6,500	32,50
	Joelho esgoto 100 mm				
011351	Joelho esgoto 40 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	1,790	8,95
	Joelho esgoto 40 mm				
011358	Luvas de couro - Marca.: BOCAINA	PAR	25,00	14,950	373,75
	Luvas de couro				
011362	Mangueira Preta « - Marca.: MEGA AMBIENTAL	METRO	100,00	1,480	148,00
	Mangueira Preta «				
011363	Mangueira Preta ó - Marca.: MEGA AMBIENTAL	METRO	100,00	1,950	195,00
	Mangueira Preta ó				
011367	Pás cabo em Madeira - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
	Pás cabo em Madeira				
011369	Pincel « - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	2,950	14,75
	Pincel «				
011370	Pincel ó - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	2,600	13,00
	Pincel ó				
011378	Rastelos - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
	Rastelos				
011379	Registro esf sold 32mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
	Registro esf sold 32mm				
011380	Registro esf sold 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	2,00	29,500	59,00
	Registro esf sold 50mm				
011383	Rodas para carrinhos de lixo - Marca.: FISCHER	UNIDADE	2,00	45,900	91,80
	Rodas para carrinhos de lixo				
011388	Tinta PVA - 20 LITS - cor branco gelo - Marca.: VELO	LATA	5,00	105,000	525,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

	Tinta PVA - 20 LITS - cor branco gelo				
011396	Selador Acrílico - 20 Litros - Marca.: KOKAR	LATA	3,00	99,000	297,00
	Selador Acrílico - 20 Litros				
011397	Selador Líquido Brilho - 20 Litros - Marca.: KOKAR	LATA	3,00	115,000	345,00
	Selador Líquido Brilho - 20 Litros				
011399	Torneira plástica de « - Marca.: HERC	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
	Torneira plástica de «				
011400	Torneira plástica de ó - Marca.: HERC	UNIDADE	3,00	6,000	18,00
	Torneira plástica de ó				
011401	Torneira plástica p/ lavatório - Marca.: HERC	UNIDADE	3,00	13,000	39,00
	Torneira plástica p/ lavatório				
011411	Piso Esm. Cedasa 35x35 - Marca.: CEDASA	METRO	15,00	35,000	525,00
	Piso Esm. Cedasa 35x35				
011415	juntapiso 5mm - Marca.: CORTAG	PACOTE	3,00	2,500	7,50
	juntapiso 5mm				
011419	Roda Forro peças de 6 mt - Marca.: FORROBRAS	PEÇA	15,00	21,000	315,00
	Roda Forro peças de 6 mt				
011422	Chapa meia lua 5/16 - Marca.: METALURGICA	UNIDADE	3,00	16,990	50,97
	Chapa meia lua 5/16				
011426	Plug roscavel « - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	0,650	3,25
	Plug roscavel «				
011432	Telhas Brasilite 2,44 x 0,50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	25,00	21,000	525,00
	Telhas Brasilite 2,44 x 0,50				
011820	LUVA DE PLÁSTICO TAMANHO MEDIO - Marca.: KALIPSO	PAR	50,00	5,740	287,00
012484	VEDA CALHA 280gm - Marca.: TECK BOND	UNIDADE	5,00	15,200	76,00
012507	CORDA DE NILON 12MM - Marca.: SÓ CORDAS	METRO	100,00	1,990	199,00
013323	LIMATÃO - Marca.: KF	UNIDADE	25,00	6,480	162,00
013327	VITRO COM REQUADRO 60 X 40 EM AÇO - Marca.: LIDER	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
013328	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35 - Marca.: METALU	UNIDADE	3,00	25,990	77,97
	RGICA				
013329	CORDA NAYLON 05 MM - Marca.: SÓ CORDAS	METRO	100,00	1,000	100,00
013697	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 1.1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	5,00	1,790	8,95
013710	ARRUELA PARA CONDUITE 3/4 - Marca.: PRENSAL	UNIDADE	10,00	1,150	11,50
013723	CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X16MM - Marca.: BOREAL	METRO	15,00	6,400	96,00
013724	CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X25MM - Marca.: BOREAL	METRO	5,00	8,990	44,95
013738	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 NEMA 16 DIN PVC - Marca.: UNIDADE		1,00	55,000	55,00
	ELETROMAR				
013739	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 16 NEMA 24 DIN - Marca.: ELETROM	UNIDADE	1,00	72,490	72,49
013750	CONECTOR DE ATERramento INTELLI - Marca.: INTELLI	UNIDADE	2,00	7,990	15,98
013753	CONECTOR PERFURANTE P/16-95/D-4-35 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	2,00	10,990	21,98
013759	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1/2" - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	2,00	7,440	14,88
013761	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/4 - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	2,00	14,980	29,96
013763	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/2 - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	2,00	17,290	34,58
013765	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 3/4 - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	2,00	7,980	15,96
013767	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	2,00	6,980	13,96
013779	INTERRUPTOR BRAVA DUPLO C/ TOMADA 10A - Marca.: PLUZ	UNIDADE	2,00	7,800	15,60
013782	INTERRUPTOR VENICE DUPLO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
013783	INTERRUPTOR VENICE PARALELO C/ TOMADA PADRÃO - Marca	UNIDADE	2,00	12,990	25,98
	.: PLUZIE				
013784	INTERRUPTOR VENICE SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	2,00	9,890	19,78
013785	INTERRUPTOR VENICE TRIPLO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	2,00	11,700	23,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

013797	LUMINARIA TARTARUGA BRANCA - Marca.: OLIVO	UNIDADE	5,00	23,900	119,50
013800	LUVA DE PVC 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	1,340	10,72
013833	REFLETOR 400W E40 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
013835	SOQUETE PORCELANA E 27 4A REFORÇADO - Marca.: DECOR	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
013844	TOMADA 2X2 DUPLA 14136 - Marca.: MEC TRONIC	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
013845	TOMADA BRAVA 10A BRANCA - Marca.: IRIEL	UNIDADE	10,00	8,450	84,50
013847	TOMADA VENICE NBR 20A PADRÃO - Marca.: MEC TRONIC	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
013853	MANGUEIRA PRETA 1/2 - Marca.: MEGA AMBIENTAL	METRO	100,00	0,960	96,00
013854	MANGUEIRA PRETA 3/4 - Marca.: MEGA AMBIENTAL	METRO	100,00	1,570	157,00
013855	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA - Marca.: HERC	UNIDADE	3,00	5,550	16,65
013872	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - Marca.: IPCL	UNIDADE	2,00	4,550	9,10
013877	DISJUNTOR BIPOLAR LN 20A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	2,00	25,350	50,70
013879	DISJUNTOR BIPOLAR LN 70A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	2,00	37,530	75,06
013881	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	1,00	27,890	27,89
013882	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	1,00	29,890	29,89
013883	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	2,00	28,990	57,98
013884	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	1,00	27,490	27,49
013886	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	2,00	117,300	234,60
013887	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	2,00	39,810	79,62
013889	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	3,00	41,080	123,24
013893	FITA ISOLANTE 5MTS - Marca.: ADERE	UNIDADE	5,00	2,990	14,95
013894	FITA ISOLANTE 10 MTS - Marca.: ADERE	UNIDADE	5,00	3,990	19,95
013895	FITA ISOLANTE 20 MTS - Marca.: ADERE	UNIDADE	5,00	6,890	34,45
013903	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO 30 X 30 - Marca.: R4	UNIDADE	25,00	0,360	9,00
013904	SOQUET COM RABICHO PRETO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	3,690	36,90
014987	CABO PP 3 X 2.5MM - Marca.: LAMESA	METRO	200,00	7,900	1.580,00
014988	CABO PP 2 X 2.5MM - Marca.: LAMESA	METRO	200,00	5,250	1.050,00
014991	LAMINA PARA ARCO DE SERRA - Marca.: NICHOLSON	UNIDADE	5,00	5,980	29,90
014999	TELHA MEDINDO 2,44 X 110 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	25,00	57,000	1.425,00
015002	HASTE PARA TELHÃO - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	0,480	48,00
015010	COLA BRANCA EXTRA PARA MADEIRA CONTENDO 500 GRAMAS - Marca.: CASCOREZ	UNIDADE	3,00	13,490	40,47
015025	VEDALIT FRASCO CONTENDO 1 LITRO - Marca.: OTTO BAUMG	FRASCO	5,00	15,000	75,00
015034	TELA GALINHEIRO 1 X 1.5 MT - Marca.: BELGO	METRO	50,00	6,000	300,00
015035	TELA GALINHEIRO 1 X 1.80 MT - Marca.: BELGO	METRO	50,00	7,500	375,00
015041	ARCO DE SERRA - Marca.: TOMPSON	UNIDADE	1,00	23,700	23,70
015042	LIXA MASSA N° 80 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	0,850	42,50
015043	LIXA MASSA N° 50 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	0,850	42,50
015044	LIXA MASSA N° 100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	0,980	49,00
015045	LIXA MASSA N° 120 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	0,950	47,50
015046	LIXA MASSA N° 150 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	0,890	44,50
015048	LIXA MASSA N° 220 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	0,890	44,50
015051	LIXA FERRO N° 50 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	2,590	129,50
015052	LIXA FERRO N° 80 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	2,340	117,00
015053	LIXA FERRO N° 100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	2,210	110,50
015054	LIXA FERRO N° 120 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	2,280	114,00
015055	LIXA FERRO N° 150 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	2,210	110,50
015056	VALVULA PARA TANQUE N° 8 - Marca.: LUCONE	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
015057	VALVULA AMERICANA - Marca.: GHEL PLUS	UNIDADE	3,00	16,450	49,35
015058	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
015060	SUPORTE PARA ROLO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	3,00	10,000	30,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

015061	ROLO 9 CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
015065	PORTAL DE MADEIRA 60 X 210 MT - Marca.: PORTAL FORT	JOGO	3,00	175,000	525,00
015070	TANQUE COM 03 BACIA EM FIBRA - Marca.: FIBROMAX	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
015073	ENGATE 50 CM - Marca.: LUCONE	UNIDADE	5,00	5,200	26,00
015075	TUBO DE DESPEJO COM UNHO - Marca.: LUCONE	UNIDADE	3,00	6,000	18,00
015076	ESPUDE PARA VASO - Marca.: LUCONE	UNIDADE	3,00	3,250	9,75
015088	LUVA SOLDADAVEL 25 X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	1,750	8,75
015189	BARRA ROSCADA 5/16 MEDINDO 1 METRO - Marca.: CISER	BARRA	25,00	4,900	122,50
015193	ARRUELA LISA 5/8 - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	0,300	75,00
062139	LUVA EMBORRACHADA TAMANHO MEDIO - Marca.: KALIPSO	PAR	250,00	5,200	1.300,00
062507	REFLETOR LED 10V - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	15,00	28,500	427,50
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS					

VALOR GLOBAL R\$ 17.957,06

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes à assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.546,10, Exercício 2021 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.133,45, Exercício 2021 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 4.966,83, Exercício 2021 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 7.310,68.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 25.105-4, Agência 2786-3-9 do Banco do Brasil.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERACAO, MANUTENCAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERACAO, MANUTENCAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE de Floresta do Araguaia, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

8.3. O objeto, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

11

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

12

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

14

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, em 17 de agosto de 2021

**FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO
AMBIENTE**

CNPJ(MF) 18.206.916/0001-68

CONTRATANTE

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ 17.832.852/0001-48

CONTRATADO(A

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.